



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1827, de 19 de novembro de 2025.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio alimentação complementar, a ser pago até o dia 23 de dezembro de 2025, de forma excepcional, aos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. O auxílio alimentação complementar será pago de forma integral e direta na folha de pagamento dos servidores, no mesmo valor já percebido mensalmente, nos moldes das leis municipais, e será efetuado em parcela única.

Art. 2º O valor concedido será repassado em única parcela a cada servidor municipal ativo e no exercício de suas funções inerentes ao cargo, independentemente de sua categoria ou regime de trabalho.

Art. 3º O valor referente à concessão do auxílio alimentação complementar não se incorporará ao vencimento ou remuneração dos servidores para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 19 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***.*** Data: 19/11/2025 13:29:56

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

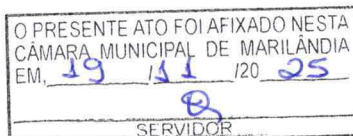
Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 19/11/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO
DIAS TOZZI 073.***.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
19/11/2025 12:32:14

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 19/11/2025

Milena Drago Pinto
Subsecretária Municipal
de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA